



LEI Nº 1.160/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGO E A ALTERAR A LEI MUNICIPAL N.º 893/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o cargo de DIRETOR DE ESPORTES, com as seguintes especificidades:

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAE	R\$ 2.000,00	Diretor de Esportes	40h	01

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DE ESPORTES

Requisitos para Provimento:

Idade Mínima: 21 (vinte e um) anos

Instrução: Nível Técnico.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento de esportes e docência;

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Especial: Cargo de Dedicção Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.

Livre Nomeação e Exoneração.

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Dirigir os trabalhos do Departamento de Esportes.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar o planejamento do Departamento de Esportes em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação; Interagir com os Diretores das Unidades Escolares; realizar planejamento do Departamento de Esportes em conjunto com os Diretores de Unidades Escolares; Subsidiar os Diretores das Unidades escolares em assuntos relacionados aos esportes; Interagir com os alunos; Planejar e realizar campeonatos e competições esportivas em âmbito municipal; Planejar e realizar a participação do município nos campeonatos e competições intermunicipais, estaduais e nacionais; Planejar e realizar atividades esportivas com alunos; Preparar os alunos para campeonatos e competições municipais, intermunicipais, estaduais e nacionais; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



Art. 2º. O cargo DIRETOR DE ESPORTES integrará o Quadro 03 – Direção e Assessoramento Estratégico – D A E.

Art. 3º. O servidor efetivo quando nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor de Esportes, deverá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo, acrescido de gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre proventos do cargo efetivo.

Art. 4º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 893/2015 para inclusão das alterações da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 06 de Maio de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO